

Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos)



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20240067 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9.2023-031-PMVX ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20230387

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: manutenção corretiva e preventiva de motos com fornecimento de peças, que entre si celebram a FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e a empresa FOFIM MOTOS, LOCACAO E SERVICOS LTDA.

PARTES

CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE), inscrito no CNPJ sob o nº 16.678.326/0001-02, sediada à Av. Almirante Tamandaré nº. 1374, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu/PA, neste ato representada pela Sra. CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN, Secretária Municipal de Meio Ambiente.

CONTRATADA

A empresa A empresa **FOFIM MOTOS, LOCACAO E SERVICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 11.597.498/0001-38, estabelecida à RUA OSÓRIO DE FREITAS, 2538, BRASÍLIA, Altamira-PA, CEP 68375-050, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. VALDIRLEY PRADO GONÇALVES, residente na RUA OSÓRIO DE FREITAS Nº 2538, BRASÍLIA, Altamira-PA, CEP 68370-050, portador do CPF 645.446.302-82.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

- 1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 9.2023-031-PMVX, na Forma Eletrônica, processo nº 055/2023, homologado em 24 de julho de 2023, do tipo Menor Preço por Lote, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.
- 1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;



(Setor de Licitações e Contratos)



- 1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 9.2023-031-PMVX na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20230387
- 1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 055/2023.
- 1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças de reposição, para manutenção de motos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	CAPACETE TAMANHOS 58 E 60 - Marca.: SAN MARINO PEÇA CABO ACELERADOR CARBURADOR - HONDA BROS 150 - Marca.: CPL	UNIDADE UNIDADE	4,00 4,00	185,950 41,670	743,80 166,68
076955	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA CABO VELOCIMETRO/FREIO/DISCO - HONDA BROS 150 - Marca.: CPL	UNIDADE	8,00	52,440	419,52
076958	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA CARCAÇA PAINEL - HONDA BROS 150 - Marca.: TRILH	UNIDADE	4,00	53,290	213,16
076959	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA CORRENTE TRANSMISSÃO AÇO - HONDA BROS 150 - Mar ca.: SCUD ANO DE 2009 A 2015.	UNIDADE	4,00	102,050	408,20
076960	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA CAIXA DE DIREÇÃO - HONDA BROS 150 - Marca.: SCU ANO DE 2009 A 2015.	UNIDADE	4,00	97,230	388,92
076962	PEÇA FIAÇÃO COMPLETA - HONDA BROS 150 - Marca.: TRIL ANO DE 2009 A 2015.	UNIDADE	4,00	329,670	1.318,68
076964	PEÇA GUARNIÇÃO DA TAMPA DO CABEÇOTE - HONDA BROS 150 - Marca: TRILHA ANO DE 2009 A 2015.	UNIDADE	4,00	28,340	113,36
076972	PATIM FREIO TRAS LONA DE FREIO - HONDA BROS 150 - Ma rca.: DIAFRAG ANO DE 2009 A 2015.	UNIDADE	4,00	45,330	181,32
076973	PATIM FREIO DIANT LONA DE FREIO - HONDA BROS 150 - M arca.: DIAFRAG	UNIDADE	4,00	45,330	181,32
076974	ANO DE 2009 A 2015. PASTILHA DE FREIO - HONDA BROS 150 - Marca.: SCUD ANO DE 2009 A 2015.	UNIDADE	4,00	71,710	286,84
076975	PEDAL/CAMBIO - HONDA BROS 150 ORIGINAL - Marca.: TRI ANO DE 2009 A 2015.	UNIDADE	4,00	67,750	271,00
076976	PEDAL DE FREIO - HONDA BROS 150 ORIGINAL - Marca.: T RILHA	UNIDADE	4,00	89,010	356,04
076981	ANO DE 2009 A 2015. CABO BATERIA POSITIVO - HONDA BROS 150 - Marca.: MAG NETRON	UNIDADE	4,00	38,270	153,08
076982	ANO DE 2009 A 2015. CABO BATERIA NEGATIVO - HONDA BROS 150 - Marca.: MAG NETRON ANO DE 2009 A 2015.	UNIDADE	4,00	38,550	154,20
076998	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA GUIA DA BALANÇA - HONDA BROS 150 - Marca.: TRIL ANO DE 2009 A 2015.	UNIDADE	4,00	50,450	201,80
076999	PEÇA BURRINHO DE FREIO DIANT - HONDA BROS 150 - Marc a.: TRILHA	UNIDADE	4,00	188,510	754,04
077000	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA PINÇA DE FREIO - HONDA BROS 150 - Marca.: TRILH	UNIDADE	4,00	253,700	1.014,80
077002	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA SUPORTE DA PEDALEIRA TRAS - HONDA BROS 150 - Ma rca.: TRILHA	UNIDADE	4,00	68,310	273,24
077003	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA SUPORTE PEDALEIRA TRAS LD - HONDA BROS 150 - Ma rca.: TRILHA	UNIDADE	4,00	65,480	261,92
077004	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA PEDALEIRA DIANT PAR - HONDA BROS 150 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	4,00	47,050	188,20
077005	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA PEDALEIRA TRAS PAR - HONDA BROS 150 - Marca.: T RILHA	UNIDADE	4,00	45,640	182,56
077006	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA CAIXA DE MARCHA COMPLETA - HONDA BROS 150 - Mar ca.: SCUD	UNIDADE	4,00	457,790	1.831,16
077008	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA RETENTOR EMBREAGEM - HONDA BROS 150 - Marca.: M	UNIDADE	4,00	30,040	120,16
077014	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA ENGRENAGEM BALANCEIRO - HONDA BROS 150 - Marca. : MHX	UNIDADE	4,00	153,070	612,28
077015	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA TAMPA DO TANQUE - HONDA BROS 150 - Marca.: MAGN ETRON	UNIDADE	4,00	83,340	333,36
077017	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA COLUNA DIREÇÃO - HONDA BROS 150 - Marca.: MHX	UNIDADE	4,00	289,130	1.156,52



077018	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA COLUNA DIREÇÃO SUPERIOR - HONDA BROS 150 - Marc a.: MHX	UNIDADE	4,00	217,130	868,52
077019	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA TAMPA LATERAL PAR - HONDA BROS 150 - Marca.: PA RAMOTOS	UNIDADE	4,00	136,060	544,24
077021	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA ABA DO TANQUE - HONDA BROS 150 - Marca.: PARAMO	UNIDADE	4,00	198,420	793,68
077022	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA BOMBA DE OLEO - HONDA BROS 150 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	4,00	209,770	839,08
077024	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA JOGO DE JUNTA - HONDA BROS 150 - Marca.: MHX	UNIDADE	4,00	59,530	238,12
077026	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA CAMISA DO MOTOR - HONDA BROS 150 - Marca.: META L LEVE	UNIDADE	4,00	222,520	890,08
077029	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA CABEÇOTE - HONDA BROS 150 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	4,00	943,930	3.775,72
077032	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA VALVULA ESCAPE - HONDA BROS 150 - Marca.: MHX	UNIDADE	4,00	85,890	343,56
077034	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA EIXO DE COMANDO - HONDA BROS 150 - Marca.: TRIL	UNIDADE	4,00	128,980	515,92
077035	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA BALANÇA DO MOTOR - HONDA BROS 150 - Marca.: TRI	UNIDADE	4,00	347,240	1.388,96
077038	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA RETENTOR PARAFUSO TAMPA VALVULA - HONDA BROS 15 0 - Marca: MHX	UNIDADE	4,00	37,700	150,80
077040	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA ACIONADOR CORRENTE COMANDO - HONDA BROS 150 - M arca.: TRILHA	UNIDADE	4,00	81,640	326,56
077041	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA ANEL VEDAÇÃO MOTOR PARTIDA - HONDA BROS 150 - M arca.: TRILHA	UNIDADE	4,00	20,130	80,52
077043	ANO DE 2009 A 2015. BATERIA 12V 4A - HONDA BROS 150 - Marca.: HELIAR	UNIDADE	8,00	231,880	1.855,04
077046	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA SENSOR MAP - HONDA BROS 150 - Marca.: MHX	UNIDADE	4,00	223,370	893,48
077047	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA COPO DE INJEÇÃO - HONDA BROS 150 - Marca.: MHX	UNIDADE	4,00	582,520	2.330,08
077049	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA SENSOR TERMOSTATICO - HONDA BROS 150 - Marca.:	UNIDADE	4,00	220,820	883,28
	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA SENSOR DE INCLINAÇÃO - HONDA BROS 150 - Marca.:	UNIDADE	4,00	214,020	856,08
	MHX ANO DE 2009 A 2015.				
077053	ADESIVO JOGO - HONDA BROS 150 - Marca.: HONDA ANO DE 2009 A 2015.	UNIDADE	4,00	226,050	904,20
077054	PEÇA CHICOTE PRINCIPAL - HONDA BROS 150 - Marca.: MA GNETRON ANO DE 2009 A 2015.	UNIDADE	4,00	326,830	1.307,32
077056	PEÇA CUBO RODA DIANT - HONDA BROS 150 - Marca.: TRIL ANO DE 2009 A 2015.	PEÇA	4,00	296,790	1.187,16
077058	PEÇA GARFO BANGALA COMPLETO - HONDA BROS 150 - Marca .: TRILHA	UNIDADE	4,00	694,490	2.777,96
077064	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA SOQUETE FAROL - HONDA BROS 150 - Marca.: TRILHA ANO DE 2009 A 2015.	UNIDADE	4,00	43,370	173,48
077065	PEÇA FAROL - HONDA BROS 150 - Marca.: TRILHA ANO DE 2009 A 2015.	UNIDADE	4,00	85,890	343,56
077066	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA FUSIVEL MINI 10A - HONDA BROS 150 - Marca.: TRI ANO DE 2009 A 2015.	UNIDADE	10,00	4,680	46,80
077067	PEÇA SUPORTE FAROL - HONDA BROS 150 - Marca.: TRILHA ANO DE 2009 A 2015.	UNIDADE	4,00	118,480	473,92
077068	PEÇA FAROL BLOCO OPTICO - HONDA BROS 150 - Marca.: T	UNIDADE	4,00	73,980	295,92
077073	ANO DE 2009 A 2015. LAMPADA DO PISCA - HONDA BROS 150 - Marca.: MHX	UNIDADE	8,00	9,070	72,56
077074	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA LANTERMA TRAS - HONDA BROS 150 - Marca.: PHILLI	UNIDADE	4,00	120,190	480,76
077076	ANO DE 2009 A 2015. LUVA PAR - HONDA BROS 150 - Marca.: SCUD	UNIDADE	4,00	67,460	269,84
077082	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA PATIM DE FREIO DIANT - HONDA BROS 150 - Marca.:	UNIDADE	8,00	51,870	414,96
	TRILHA ANO DE 2009 A 2015.				
	PEÇA PATIM FREIO TRAS - HONDA BROS 150 - Marca.: TRI ANO DE 2009 A 2015.		8,00	50,450	403,60
	PEÇA PEDAL DE CAMBIO - HONDA BROS 150 - Marca.: TRIL ANO DE 2009 A 2015.		4,00	56,700	226,80
	PROTETOR DE CAMARA - HONDA BROS 150 - Marca.: RINALD ANO DE 2009 A 2015.		8,00	10,490	83,92
077090	PEÇA REGULADOR DO CABO DE FREIO - HONDA BROS 150 - M arca.: TRILHA ANO DE 2009 A 2015.	UNIDADE	4,00	12,760	51,04
077092	PEÇA REGULADOR DO CABO DE EMBREAGEM - HONDA BROS 150 - Marca.: TRILHA ANO DE 2009 A 2015.	UNIDADE	4,00	12,760	51,04
077096	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA ROLAMENTO TRAS - HONDA BROS 150 - Marca.: CPL ANO DE 2009 A 2015.	UNIDADE	4,00	30,610	122,44
077097	PEÇA ROLAMENTO DA RODA DIANT - HONDA BROS 150 - Marc a.: CPL	UNIDADE	4,00	30,610	122,44
077098	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA TERMINAL DE BATERIA MACHO - HONDA BROS 150 - Marca: MAGNETRON	UNIDADE	8,00	6,800	54,40
077099	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA TERMINAL DE BATERIA FEMEA - HONDA BROS 150 - Marca: MAGNETRON	UNIDADE	8,00	6,800	54,40
077108	ANO DE 2009 A 2015. CARCAÇA PAINEL - HONDA BROS 150 - Marca.: HONDA	UNIDADE	4,00	94,390	377,56
077109	ANO DE 2009 A 2015. CARENAGEM DIANT FAROL CORES VARIADAS - HONDA BROS 15	UNIDADE	4,00	109,130	436,52
	0 - Marca:: MELC ANO DE 2009 A 2015.				



077110	PEÇA CACHIMBO VELA - HONDA BROS 150 - Marca.: MHX	UNIDADE	8,00	38,550	308,40
077116	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA VELA DE IGNIÇÃO - HONDA BROS 150 - Marca.: NGK	UNIDADE	4,00	40,250	161,00
103901	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA AMORTECEDOR TRASEIRO HONDA BROS 150 - Marca.: H	UNIDADE	4,00	1.065,820	4.263,28
	ONDA ANO DE 2009 A 2015.				
103902	PEÇA ARO RODA DIANT HONDA BROS 150 - Marca.: PRO TOR ANO DE 2009 A 2015.	UNIDADE	4,00	269,000	1.076,00
103903	PEÇA ARO RODA TRASEIRA - HONDA BROS 150 - Marca.: PR O TORK	UNIDADE	4,00	260,790	1.043,16
103904	ANO DE 2009 A 2015. BATERIA 5AMP - HONDA BROS 150 - Marca.: HELIAR	UNIDADE	8,00	263,050	2.104,40
103905	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA BIELA HONDA BROS 150 - Marca.: SCUD	UNIDADE	4,00	176,600	706,40
103906	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA BUCHA BALANÇA HONDA BROS 150 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	4,00	49,040	196,16
103907	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA BUZINA HONDA BROS 150 - Marca.: MAGNETRON	UNIDADE	4,00	59,250	237,00
103909	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA CABO ACELERADOR HONDA BROS 150 - Marca.: CPL	UNIDADE	8,00	43,370	346,96
103910	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA CABO EMBREAGEM HONDA BROS 150 - Marca.: CPL	UNIDADE	8,00	44,220	353,76
103911	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA CABO FREIO HONDA BROS 150 - Marca.: CPL	UNIDADE	8,00	39,090	312,72
103912	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA CABO VELOCIMETRO HONDA BROS 150 - Marca.: CPL	UNIDADE	8,00	44,220	353,76
103915	ANO DE 2009 A 2015. CAMARA DE AR ARO 17 TRAS HONDA BROS 150 - Marca.: PI	UNIDADE	12,00	71,710	860,52
	RELLI ANO DE 2009 A 2015.				
103916	CAMARA DE AR ARO 19 DIANT HONDA BROS 150 - Marca.: PIRELLI	UNIDADE	12,00	69,730	836,76
103917	ANO DE 2009 A 2015. CAPA DO BANCO HONDA BROS 150 - Marca.: PROTERCAPAS	UNIDADE	4,00	86,460	345,84
103918	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA CARENAGEM FAROL HONDA BROS 150 - Marca.: PARAMO	UNIDADE	4,00	107,120	428,48
103919	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA CHAVE DE LUZ HONDA BROS 150 - Marca.: MAGNETRON	UNIDADE	4,00	102,900	411,60
103920	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA COLETOR ADMISSÃO HONDA BROS 150 - Marca.: TRILH	UNIDADE	4,00	84,470	337,88
103921	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA CORRENTE COMANDO HONDA BROS 150 - Marca.: MHX	UNIDADE	4,00	159,870	639,48
103922	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA CUBO EMBREAGEM HONDA BROS 150 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	4,00	148,820	595,28
103923	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA CDI HONDA BROS 150 - Marca.: MHX	UNIDADE	4,00	593,850	2.375,40
103924	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA CUBO RODA TRASEIRA HONDA BROS 150 - Marca.: TRI	UNIDADE	4,00	318,330	1.273,32
103925	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA DISCO EMBREAGEM HONDA BROS 150 - Marca.: SCUD	UNIDADE	4,00	124,160	496,64
103926	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA ELEMENTO FILTRO DE AR HONDA BROS 150 - Marca.:	UNIDADE	4,00	70,300	281,20
102027	TECFIL ANO DE 2009 A 2015. PECA ESCOVA MOTOR PARTIDA HONDA BROS 150 - Marca.: M	IINT DA DE	4,00	58,400	233,60
103327	ANO DE 2009 A 2015	ONIDADE	4,00	30,400	233,00
103929	PEÇA ESTATOR HONDA BROS 150 - Marca.: MHX ANO DE 2009 A 2015.	UNIDADE	4,00	351,490	1.405,96
103930	PEÇA ESCAPAMENTO HONDA BROS 150 - Marca.: TRILHA ANO DE 2009 A 2015	UNIDADE	4,00	451,560	1.806,24
103932	PEÇA ESPELHO RETROVISOR HONDA BROS 150 - Marca.: TRI ANO DE 2009 A 2015	UNIDADE	4,00	56,700	226,80
103933	PEÇA ESTICADOR CORRENTE TRANSMISSÃO HONDA BROS 150 - Marca.: MHX	UNIDADE	4,00	34,870	139,48
103934	ANO DE 2009 A 2015. FIAÇÃO PRINCIPAL HONDA BROS 150 - Marca.: MHX	UNIDADE	4,00	389,480	1.557.92
	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA FILTRO COMBUSTÍVEL HONDA BROS 150 - Marca.: TEC		4,00	51,300	
	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA GUARNIÇÃO TAMPA VALVULA HONDA BROS 150 - Marca.		4,00	29,190	
	: TRILHA ANO DE 2009 A 2015		-,	,	,
103939	PEÇA GUIA CORRENTE TRANSMISSÃO HONDA BROS 150 - Marc a.: TRILHA	UNIDADE	4,00	63,210	252,84
103940	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA IGNIÇÃO HONDA BROS 150 - Marca.: MAGNETRON	UNIDADE	4,00	122,740	490,96
	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA JOGO DE RAIO DIANT HONDA BROS 150 - Marca.: SCU		4,00	101,480	405,92
103942	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA JOGO DE RAIO TRASEIRO 4MM HONDA BROS 150 - Marc	JOGO	4,00	111,400	445,60
	a.: SCUD ANO DE 2009 A 2015				
103943	PEÇA KIT BUCHA AMORTECEDOR HONDA BROS 150 - Marca.: SCUD	KIT	4,00	90,140	360,56
103944	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA KIT CORRENTE COROA PINHÃO HONDA BROS 150 - Marc	KIT	8,00	178,010	1.424,08
	a.: VAZ ANO DE 2009 A 2015.				
103945	PEÇA KIT MOTOR CILINDRO PISTÃO E ANEIS HONDA BROS 15 0 - Marca.: HONDA	KIT	4,00	482,740	1.930,96
103946	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA JOGO DE JUNTAS HONDA BROS 150 Marca.: MHX	JOGO	4,00	51,870	207,48
	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA LAMEIRA HONDA BROS 150 - Marca.: TRILHA		4,00	29,190	116,76
103948	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA LAMPADA DO FAROL HONDA BROS 150 - Marca.: PHILL	UNIDADE	4,00	64,600	258,40
103949	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA LAMPADA DO FREIO HONDA BROS 150 - Marca.: PHILL	UNIDADE	4,00	13,610	54,44
103950	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA LAMPADA DO PAINEL HONDA BROS 150 - Marca.: PHIL	UNIDADE	4,00	5,380	21,52





102051	LIPS ANO DE 2009 A 2015 PECA LAMPADA DO PISCA HONDA BROS 150 - Marca.: PHILL	IINI DA DE	8,00	6,230	49,84
	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA LENTE DO PISCA HONDA BROS 150 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	8,00	13,610	108,88
	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA MANETE EMBREAGEM HONDA BROS 150 - Marca.: TRILH		8,00	32,000	256,00
	ANO DE 2009 A 2015 PECA MANETE DO FREIO HONDA BROS 150 - Marca.: TRILHA		8,00	32,000	256,00
	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA MONOPLA LUVA GUIDÃO HONDA BROS 150 - Marca.: TR		8,00	39,120	312,96
	ILHA ANO DE 2009 A 2015		.,		,
103956	PEÇA PISCA MODELO ORIGINAL HONDA BROS 150 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	8,00	44,790	358,32
103957	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA PLATÔ EMBREAGEM HONDA BROS 150 - Marca.: SCUD	UNIDADE	4,00	188,510	754,04
103958	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA PINHÃO HONDA BROS 150 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	8,00	44,220	353,76
103959	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA PROTETOR BENGALA HONDA BROS 150 - Marca.: TRILH	UNIDADE	8,00	75,940	607,52
103960	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA REFIL BOMBA COMBUSTÍVEL HONDA BROS 150 - Marca. : CPL	UNIDADE	8,00	433,700	3.469,60
103961	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA REGULADOR DA VALVULA DE PRESSÃO HONDA BROS 150 - Marca.: MHX	UNIDADE	4,00	106,300	425,20
103962	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA REGULADOR RETIFICADOR HONDA BROS 150 - Marca.:	UNIDADE	4,00	250,870	1.003,48
103302	TRILHA ANO DE 2009 A 2015	ONIDADE	4,00	230,070	1.003,40
103963	PEÇA RELE PISCA HONDA BROS 150 - Marca.: MAGNETRON ANO DE 2009 A 2015	UNIDADE	8,00	53,290	426,32
103964	PEÇA RELE PARTIDA HONDA BROS 150 - Marca.: MAGNETRON ANO DE 2009 A 2015	UNIDADE	8,00	73,980	591,84
103965	PEÇA RETENTOR BENGALA HONDA BROS 150 - Marca.: MAGNE TRON	UNIDADE	8,00	45,640	365,12
103966	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA RETENTOR EIXO PINHÃO HONDA BROS 150 - Marca.: M	UNIDADE	4,00	28,910	115,64
103967	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA RETENTOR RODA TRASEIRA HONDA BROS 150 - Marca.: MHX	UNIDADE	8,00	34,270	274,16
103968	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA RETENTOR DE VALVULA HONDA BROS 150 - Marca.: MH	UNIDADE	4,00	49,040	196,16
103969	ANO DE 2009 A 2015 RETIFICADOR DE BATERIA HONDA BROS 150 - Marca.: SCUD	UNIDADE	8,00	254,550	2.036,40
103970	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA ROLAMENTO BALANÇA HONDA BROS 150 - Marca.: CPL	UNIDADE	8,00	105,730	845,84
103971	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA TUBO INTERNO BENGALA HONDA BROS 150 - Marca.: T	UNIDADE	8,00	141,730	1.133,84
102072	RILHA ANO DE 2009 A 2015 PEÇA VALVULA DE ADMISSÃO HONDA BROS 150 - Marca.: MH	IINI DA DE	4,00	68,030	272,12
	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA VALVULA PRESSÃO HONDA BROS 150 - Marca.: MHX	UNIDADE	4,00	90,990	363,96
	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA VELA MOTOR HONDA BROS 150 - Marca.: NGK	UNIDADE	8,00	56,700	453,60
	ANO DE 2009 A 2015 PNEU DIANT ARO 19 HONDA BROS 150 - Marca.: RINALDI	UNIDADE	8,00	440,780	3.526,24
	ANO DE 2009 A 2015 PNEU TRAS ARO 17 HONDA BROS 150 - Marca,: RINALDI	UNIDADE	8,00	474,240	3.793,92
	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA ANEL DE ESCAPAMENTO HONDA BROS 150 - Marca.: TR	UNIDADE	4,00	17,010	68,04
	ILHA ANO DE 2009 A 2015				
	PEÇA BALANCIM HONDA BROS 150 - Marca.: TRILHA ANO DE 2009 A 2015	UNIDADE	4,00	109,980	439 , 92
103979	PEÇA CHAVE DE IGNIÇÃO HONDA BROS 150 - Marca.: MAGNE TRON	UNIDADE	4,00	110,550	442,20
103980	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA BLOCO OPTICO DO FAROL HONDA BROS 150 - Marca.: SCUD	UNIDADE	4,00	99,220	396,88
103981	ANO DE 2009 A 2015 BOBINA DE FAISCA HONDA BROS 150 - Marca.: HONDA	UNIDADE	4,00	149,670	598,68
103982	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA BOMBA COMBUSTIVEL HONDA BROS 150 - Marca.: TRIL ANO DE 2009 A 2015	UNIDADE	4,00	682,010	2.728,04
103983	ANO DE 2009 A 2013 PEÇA BORRACHA DA BALANÇA HONDA BROS 150 - Marca.: TR ILHA	UNIDADE	4,00	51,850	207,40
103984	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA BRAÇO DE FREIO DIANT HONDA BROS 150 - Marca.: T RILHA	UNIDADE	4,00	32,880	131,52
103985	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA BRAÇO DE FREIO TRAS HONDA BROS 150 - Marca.: TR ILHA	UNIDADE	4,00	31,460	125,84
103986	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA BUCHA ROLAMENTO AMORTECEDOR HONDA BROS 150 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	4,00	35,400	141,60
103988	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA CABO DE VELOCIMETRO FREIO TAMBOR HONDA BROS 150 - Marca.: CPL	UNIDADE	4,00	37,420	149,68
103989	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA CABO SUPERIOR ACELERADOR HONDA BROS 150 - Marca .: CPL	UNIDADE	4,00	35,150	140,60
103990	ANO DE 2009 A 2015 FEÇA CAPA CORRENTE HONDA BROS 150 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	4,00	60,380	241,52
103992	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA CARCAÇA DP PAINEL INFERIOR HONDA BROS 150 - Mar	UNIDADE	4,00	48,730	194,92
103993	ca.: TRILHA ANO DE 2009 A 2015 PEÇA CARCAÇA INFERIOR ACELERADOR HONDA BROS 150 - Ma rca.: TRILHA	UNIDADE	4,00	39,120	156,48





103994	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA CARENAGEM LATERAL TANQUE HONDA BROS 150 - Marca	UNIDADE	4,00	177,160	708,64
102005	.: PARAMOTOS ANO DE 2009 A 2015		4.00	56 120	004 50
	PEÇA CHAPA DE NEUTRO HONDA BROS 150 - Marca.: TRILHA ANO DE 2009 A 2015 PECA CILINDRO P/ BENGALA HONDA BROS 150 - Marca.: TR		4,00	56,130 190,770	224,52 763,08
103990	TILHA ANO DE 2009 A 2015	UNIDADE	4,00	190,770	703,00
103997	PEÇA COMANDO DE VALVULA COMPLETO HONDA BROS 150 - Marca: MHX ANO DE 2009 A 2015	UNIDADE	4,00	336,750	1.347,00
103998	PEÇA COPO DE BENGALA LD HONDA BROS 150 - Marca.: TRI ANO DE 2009 A 2015	UNIDADE	4,00	216,850	867,40
103999	CUBO DIANT FREIO TAMBOR COMPLETO HONDA BROS 150 - Marca.: SCUD	UNIDADE	4,00	297,360	1.189,44
104000	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA EIXO DA RODA TRAS HONDA BROS 150 - Marca.: TRIL ANO 2009 A 2015	UNIDADE	4,00	61,510	246,04
104001	PEÇA EIXO DA RODA DIANT HONDA BROS 150 - Marca.: TRI ANO DE 2009 A 2015	UNIDADE	4,00	55,560	222,24
104002	PEÇA EIXO DO ESPELHO HONDA BROS 150 - Marca.: TRILHA ANO DE 2009 A 2015	UNIDADE	4,00	58,960	235,84
104005	PEÇA EMENDA CORRENTE HONDA BROS 150 - Marca.: MHX ANO DE 2009 A 2015	UNIDADE	4,00	30,610	122,44
104006	PEÇA ESPAÇADOR DO CUBO TRAS HONDA BROS 150 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	4,00	37,950	151,80
104007	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA ESPAÇADOR DO CUBO DIANT HONDA BROS 150 - Marca. : TRILHA	UNIDADE	4,00	55 , 560	222,24
104008	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA ESPELHO DO CUBO DIANT HONDA BROS 150 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	4,00	172,630	690,52
104009	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA ESPELHO DO CUBO TRAS HONDA BROS 150 - Marca.: T RILHA	UNIDADE	4,00	195,590	782,36
104014	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA GUIA VALVULA HONDA BROS 150 - Marca.: TRILHA ANO DE 2009 A 2015	UNIDADE	4,00	58,110	232,44
104015	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA GUIDÃO HONDA BROS 150 - Marca.: TRILHA ANO DE 2009 A 2015	UNIDADE	4,00	103,470	413,88
104018	PEÇA JOGO DE ANEIS HONDA BROS 150 - Marca.: MHX	UNIDADE	4,00	117,350	469,40
104019	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA JUNTA GUARNIÇÃO TAMP CABEC HONDA BROS 150 - Mar ca.: SCUD	UNIDADE	4,00	28,340	113,36
104020	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA JOGO DE RAIO DIANT FREIO TAMBOR HONDA BROS 150 - Marca.: SCUD	UNIDADE	4,00	83,060	332,24
104022	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA LANTERNA TRASEIRA HONDA BROS 150 - Marca.: TRIL	UNIDADE	4,00	99,220	396,88
104023	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA LONA DE FREIO DIANT HONDA BROS 150 - Marca.: DI AFRAG	UNIDADE	8,00	50,450	403,60
104024	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA LONA DE FREIO TRAS HONDA BROS 150 - Marca.: DIA FRAG	UNIDADE	8,00	50,450	403,60
104025	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA LUVA ESQUERDA HONDA BROS 150 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	4,00	39,120	156,48
104027	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA MANOPLA DO ACELERADOR COMPLETA HONDA BROS 150 -	UNIDADE	4,00	33,730	134,92
104028	Marca.: TRIHA ANO DE 2009 A 2015 FEÇA MESA INFERIOR DA BENGALA HONDA BROS 150 - Marca	UNIDADE	4,00	257,950	1.031,80
104029	.: TRILHA ANO DE 2009 A 2015 DECA MERCA SUBPRIOR DA RENCALA HONDA BROS 150 - Marca	IINI DA DE	4,00	287,150	1 148 60
	PEÇA MESA SUPERIOR DA BENGALA HONDA BROS 150 - Marca .: TRILHA ANO DE 2009 A 2015				
104030	PEÇA MOLA DE BENGALA GRANDE HONDA BROS 150 - Marca.: TRILHA ANO DE 2009 A 2015	UNIDADE	4,00	103,470	413,88
104031	PEÇA MOLA DE VARETA DE FREIO TRAS HONDA BROS 150 - M arca.: TRILHA	UNIDADE	4,00	14,180	56,72
104032	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA MANICOTO LD HONDA BROS 150 - Marca.: TRILHA ANO DE 2009 A 2015.	UNIDADE	4,00	22,110	88,44
104033	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA MANICOTO LE HONDA BROS 150 - Marca.: TRILHA ANO DE 2009 A 2015	UNIDADE	4,00	22,650	90,60
104034	PEÇA MOTOR DE PARTIDA HONDA BROS 150 - Marca.: MAGNE TRON	UNIDADE	4,00	257,950	1.031,80
104035	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA PAINEL COMPLETO HONDA BROS 150 - Marca.: MAGNET ANO DE 2009 A 2015	UNIDADE	4,00	238,110	952,44
104038	PEÇA PASSADOR DE MARCHA HONDA BROS 150 - Marca.: TRI ANO DE 2009 A 2015	UNIDADE	4,00	51,000	204,00
104042	PEÇA RETENTOR DO EIXO DO PASSADOR DE MARCHA HONDA BR OS 150 - Marca.: MHX	UNIDADE	4,00	34,300	137,20
104045	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA ROLAMENTO DA CAIXA DE DIREÇÃO HONDA BROS 150 - Marca.: CPL	UNIDADE	4,00	77,960	311,84
104046	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA ROLAMENTO DO VIRABREQUIM LE HONDA BROS 150 - Marca: CPL	UNIDADE	4,00	141,160	564,64
104047	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA SETA COMPLETA HONDA BROS 150 - Marca,: TRILHA	UNIDADE	4,00	64,630	258,52
104048	ANO DE 2009 A 2015. PEÇA SUPORTE DE PLACA HONDA BROS 150 - Marca.: TRILH	UNIDADE	4,00	80,220	320,88
104049	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA SUPORTE DE SETA TRAS HONDA BROS 150 - Marca.: T RILHA	UNIDADE	4,00	37,700	150,80
104050	ANO DE 2009 A 2015 PEÇA TRAVA DO PIÃO HONDA BROS 150 - Marca.: MHX	UNIDADE	4,00	18,710	74,84





Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos)

	ANO DE 2009 A 2015				
104051	PEÇA TRUCHO DA BALANÇA HONDA BROS 150 - Marca.: TRIL	UNIDADE	4,00	62,650	250,60
	ANO DE 2009 A 2015				
104052	PEÇA TRUCHO DO CUBO DIANT HONDA BROS 150 - Marca.: T	UNIDADE	4,00	34,020	136,08
	RILHA				
	ANO DE 2009 A 2015				
104055	OLEO DO MOTOR HONDA BROS 150 - Marca.: LUBRAX	UNIDADE	12,00	53,860	646,32
	ANO DE 2009 A 2015				
104064	PEÇA PÉ LATERAL ORIGINAL HONDA BROS 150 - Marca.: TR	UNIDADE	4,00	77,960	311,84
	ILHA				
	ANO DE 2009 A 2015				
104065	PEÇA KIT RELAÇÃO COM RETENTOR HONDA BROS 150 - Marca	KIT	8,00	256,820	2.054,56
	.: MHX				
	ANO DE 2009 A 2015.				
104076	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	UNIDADE	4,00	248,310	993,24
	: MHX				
	ANO DE 2009 A 2015				
104078	ÓLEO HIDRAULICO - HONDA BROS 150 - Marca.: LUBRAX	UNIDADE	12,00	42,520	510,24
	ANO DE 2009 A 2015				
				VALOR GLOBAL R\$	123.683,68

O valor deste contrato, é de R\$ 123.683,68 (cento e vinte e três mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:

- 3.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 3.1.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 3.1.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 3.1.1.4 Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 3.1.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 3.1.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;
 - 3.1.1.7 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
 - 3.1.1.8 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;
 - 3.1.1.9 Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos)



- 3.1.1.10 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.1.11 As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

- 3.2.1 São obrigações da Contratante:
 - 3.2.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 3.2.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 3.2.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 3.2.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 3.2.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 3.2.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após a assinatura do mesmo, iniciando em 26 de Fevereiro de 2024 extinguindo-se em 25 de Fevereiro de 2025.
- 4.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;
- 4.3 O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:



Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos)



- 5.1.1 O prazo de entrega e/ou execução dos itens deverá ser IMEDIATA após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.
 - 5.1.1.1 A necessidade de entrega e/ou execução IMEDIATA é em detrimento desta Prefeitura, suas Secretarias não possuírem almoxarifado e nem recursos suficientes para efetuar pedidos de grande quantidade dos produtos constantes nesta licitação;
 - 5.1.1.2 Os pedidos são emitidos diariamente de acordo com as necessidades do requisitante;
 - 5.1.1.3 O não cumprimento da entrega dos produtos dentro do prazo estipulado no subitem 17.1.1, haverá sanções de acordo com o item 19 e subitem 9.2.3.3 ambos do Edital;
- 5.1.2 Os materiais deverão ser entregues na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA.
- 5.1.3 Os materiais mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.
- 5.1.4 O horário de entrega dos materiais deverá obedecer às normas internas da administração.
- 5.2 O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração.
- 5.3 Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;
- 5.4 O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:
 - 6.1.1 O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;
 - 6.1.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.
 - 6.1.3 O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.



Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos)



- 6.1.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 6.1.5 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.
- 6.1.6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;
- 6.1.7 Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;
- 6.1.8 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
 - 6.1.8.1 especificação correta do objeto, marca, e
 - 6.1.8.2 número da licitação e contrato e

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE) Contratante, mediante nomeação do servidor Sr. ALEX OLIVEIRA DE LIMA Matrícula: 0415878 como FISCAL DE CONTRATO e a servidora Sra. MARIA GABRIELA GOMES TEIXEIRA Matrícula: 0416007 como FISCAL SUPLENTE, conforme portaria nº. 0065/2023 designado (a) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 9.1.1 A servidora designada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
 - I Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
 - II Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à
 CONTRATADA adotas as providências necessárias;



CRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



- III Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;
- IV Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;
- 9.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

Exercício 2024 Atividade 1818.185410012.2.098 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 123.683,68

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- <u>12.1 AOS LICITANTES</u>: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:
 - 1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
 - 2 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - 3 Não mantiver a proposta;
 - 4 Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
 - 5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 12.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.
- 12.3 À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no



Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos)



respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e
- h) As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
- 14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.



Estado do Pará PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos)



Vitória do Xingu/PA, 26 de fevereiro de 2024

CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN Secretária Municipal da Gestão do Meio Ambiente CONTRATANTE

FOFIM MOTOS, LOCACAO E SERVICOS LTDA

CNPJ 11.597.498/0001-38 VALDIRLEY PRADO GONÇALVES CPF 645.446.302-82. CONTRATADO(A)

Testemunhas:		
1	CPF:	
2 -	CPF:	